

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.058, publicada no D.O.U. de 3/6/2019, Seção 1, Pág. 33.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Iufab - União das Faculdades das Américas - Eireli		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Instituto União das Faculdades Americanas, a ser instalada no município de Formosa, no estado de Goiás.		
<b>RELATORA:</b> Marilia Ancona Lopez		
<b>e-MEC Nº:</b> 201702363		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>108/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>13/2/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Instituto União das Faculdades Americanas - Iufa, a ser instalado na Avenida Brasília, nº 2.016, bairro Formosinha, no município de Formosa, no estado de Goiás, mantido pela Iufab - União das Faculdades das Américas - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.688.904/0001-10, com sede no município de Formosa, no estado de Goiás.

### 1.Histórico

Em 3 de abril de 2017 foi protocolado no sistema e-MEC o processo de nº 201702363, juntamente com o pedido de autorização de funcionamento dos cursos superiores de Nutrição, bacharelado, código: 1386650; processo e-MEC nº 201702364 e de Direito, bacharelado, código: 1386651; processo e-MEC nº 201702365.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido realizada a visita *in loco*, pela comissão de avaliação, entre os dias 28 de fevereiro a 3 de março de 2018, com o Relatório de nº 137.432, inserido no sistema. Os resultados relativos aos 5 (cinco) eixos avaliados constam do quadro que segue:

Dimensões/Eixos	Conceito Final
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3.0
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.75
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.27
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,67
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,56
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

A análise do pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado (processo e-MEC nº 201702365) foi arquivado em 27 de outubro de 2017, a pedido da Instituição de Educação Superior (IES). Para o pedido de autorização do curso superior de Nutrição, bacharelado (processo e-MEC nº 201702364), a análise resultou nos conceitos que seguem:

Curso e nº de vagas totais anuais	Dimensão 1: Org. Didático - Pedagógica	Dimensão 2: Corpo Docente	Dimensão 3: Instalações Físicas	Conceito de Curso / Perfil de qualidade
Nutrição – 100 vagas	Conceito: 3.06	Conceito: 3.67	Conceito: 4.0	Conceito: 4

O curso de graduação proposto, além de bem avaliado, atende a todos os requisitos legais e normativos.

Mediante o conjunto das observações descritas na análise da Comissão de Avaliação do Inep, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que o Instituto União das Faculdades Americanas - Iufa apresentou todas as informações necessárias e que tanto o processo de credenciamento quanto o processo de autorização do curso de Nutrição encontram-se em conformidade com a legislação vigente (Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de setembro de 2018; e Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018).

Em suas considerações sobre a análise dos autos, a SERES pode verificar que a Instituição de Educação Superior (IES) atende, de maneira suficiente, às necessidades institucionais para seu funcionamento, haja vista a infraestrutura e as condições para as atividades acadêmicas do curso de graduação a ser inicialmente ofertado.

A SERES concluiu que as observações feitas justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento, assim como a autorização para o funcionamento do curso de graduação em Nutrição.

## **2.Considerações da Relatora**

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Conseqüentemente, concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES), deste órgão colegiado, o voto abaixo.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto União das Faculdades Americanas - Iufa, a ser instalado na Avenida Brasília, nº 2.016, bairro Formosinha, no município de Formosa, no estado de Goiás, mantido pela Iufab - União das Faculdades das Américas - Eireli, com sede no município de Formosa, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Nutrição, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente